



Lei nº 695/2006

SUBSTITUIÇÃO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, normalizar e regulamentar a forma de distribuição das mudas de café que serão produzidas no Viveiro Municipal de Grandes Rios.

A Prefeita Municipal de Grandes Rios, no uso de suas prerrogativas legais, sanciona a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado normalizar e regulamentar a forma de distribuição das mudas de café que serão produzidas no viveiro municipal, conforme cronograma de custo e capacidade de produção, que fica fazendo parte integrante deste conforme segue:

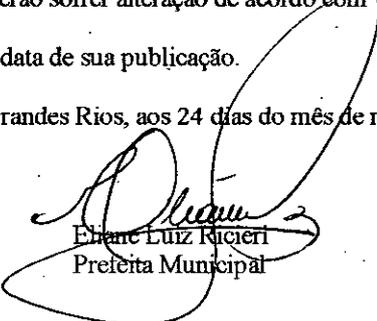
a) Capacidade de produção	220.000 mudas;
b) Sementes	0,0106
c) Brometo de Metila	0,00036
d) Substrato	0,00137
e) Fungicidas	0,00227
f) Plantio e condução	0,0381
g) Equipamento/manutenção	0,0273
Total	0,08

Parte da Distribuição:

- áreas com café que tenham idade acima de 30 anos, servindo para renovação;
- áreas que foram cultivadas com café nos últimos 15 anos;
- replantas em lavouras adensadas com idade inferior a 10 anos de idade;
- Outras áreas a critério das entidades envolvidas;
- Produtor será beneficiado com um número suficiente para plantar (1) há;
- Os interessados deverão se cadastrar junto a secretaria de agricultura e meio ambiente;
- O setor de tributação emitirá guia de recolhimento que será pago pelo beneficiário em conta específica e desvinculada;
- O setor de tesouraria abrirá a conta citada junto o agentes financeiros Banco do Brasil e será movimentada somente para fins do viveiro municipal;
- A movimentação da referida conta somente se procederá, mediante verificação de necessidade da realização de despesa pelo secretário de agricultura através e um parecer;
- Os custos acima citados poderão sofrer alteração de acordo com variação do mercado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos 24 dias do mês de novembro de 2006.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeita Municipal